



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

PROJETO DE LEI Nº 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.

Autoriza abertura de Crédito Suplementar por anulação no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Arapuá – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado nos art. 140, V da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 4.320/1964, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar por anulação, no orçamento vigente, do Fundo Municipal de Saúde, no montante de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), na fonte 59 - Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Investimento NA Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Parágrafo Único. Para atender ao disposto no caput deste artigo, utilizar-se-á como fonte de recurso, para abertura de crédito suplementar por anulação, conforme abaixo relacionado.

CRÉDITO

00361

020602 103020023 2.0034 339030

Manutenção das Ações de Média

e Alta complexidade

Material de consumo

REDUÇÃO

00304

020602 103010013 2.0013 339036

Agentes de Comunitários de Saúde

-ACS

Outros Serviços de Pessoa Física

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arapuá, 01 de fevereiro de 2022.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 01 Discussão e Votação por 7x0 votos.

Arapuá, 15/02/2022



PRESIDENTE DA CÂMARA

SECRETÁRIO

Prefeitura Municipal de Arapuá

CEP:38860-000 – Arapuá / MG CNPJ: 19.942.895/0001-01

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO	
Objeto de Gasto: Recursos oriundos de transferência Fundo a Fundo na fonte 59 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS - BLOCO INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.	
Início da Vigência: 01/02/2022	Término da Vigência: 31/12/2022
ESTIMATIVA DESPESA	
Em 2.022: R\$ 11.000,00 (onze mil reais)	

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO (Abertura de Crédito com fonte 01.0059)

361-02.06.02.10.302.0023.2.0034.3.3.90.30 Material de Consumo 11.000,00

CLASSIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO (Redução)

304-02.06.02.10.301.0013.2.0013.3.3.90.36 Serviços de Terceiros PF 11.000,00

Impacto Orçamentário no exercício de início da vigência: R\$ 0,00			
A	B	C	D
Valor Estimado	Saldo da Dot Orç a ser empenhada	(A/B) %	Saldo da dotação (B-A)
R\$ 11.000,00	R\$ 11.000,00	100%	R\$ 0,00
Orçamento aprovado na fonte de Recurso (F 1.59): R\$ 1.085.000,00 (F 2.55) R\$ 0,00			
Crédito Adicional (F 59):			
Projeção pela média mensal de empenhamento nesse grupo de despesa (F 59): R\$ 90.400,00			

Arapuá, 01 de fevereiro de 2022 Setor de Tesouraria	Arapuá, 01 de fevereiro de 2022  Setor de Contabilidade
--	--



Prefeitura Municipal de Arapuá/MG

Praça São João Batista, nº 111, Centro

CEP:38.860-000 - Arapuá/MG

MENSAGEM EXECUTIVA

Nobres Legisladores,

Apresentamos à Vs. Exas. o Projeto de Lei que autoriza abertura de crédito suplementar por anulação, na ordem de 11.000,00 (onze mil reais).

Os recursos mencionados são provenientes de transferência recebida para a área da saúde, na fonte 59 - Transferências de Recursos do SUS – Bloco de Investimento NA Rede de Serviços Públicos de Saúde.

As operações de abertura de créditos adicional suplementar estão previstos na Lei Federal n. 4.320/64¹, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro.

A doutrina e a legislação pertinente à matéria corroboram a realização da operação em exame, não havendo, portanto, qualquer óbice à sua efetivação, desde que observadas as regras específicas inerentes aos procedimentos desta natureza.

Cumprе ressaltar que diante da necessidade de utilização do recurso e considerando que esta Casa encontra-se de recesso, solicito a realização de Reunião Extraordinária de urgência.

Nesse sentido, é que se espera seja o Projeto de Lei ora apresentado, depois de apreciado e analisado por esta e. Casa de Leis, aprovado em sua integralidade para que se alcance o fim público almejado.

Arapuá, 01 de fevereiro de 2022.


JOÃO BATISTA TERTO DA CUNHA
Prefeito Municipal

RECEBI EM

01 / 02 / 2022

17 hs 00 m



Viviane Gomes Moreira
Assessora Jurídica
Câmara Municipal de Arapuá

¹ Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

CNPJ: 02.284.165/0001-68

EMENDA MODIFICATIVA Nº. 001, AO PROJETO DE LEI Nº. 004, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ/MG.

Modifica a redação do preâmbulo do Projeto de Lei nº. 004, de 01 de fevereiro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"O Prefeito Municipal de Arapua – MG, no uso de suas atribuições legais e subsidiado no art. 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Lei nº. 4.320/1964, apresenta o seguinte projeto de lei:"

Câmara Municipal de Arapua/MG, 15 de fevereiro de 2022.

Autoria: Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Membros:

Luciana da Silva Mendonça
Helio Maria Barbosa
[Assinatura]

JUSTIFICATIVA

Necessidade de correção do texto do preâmbulo do Projeto de Lei nº. 004/2022, uma vez que o artigo mencionado "art. 140, V" não tem correspondência na Lei Orgânica Municipal, nem no Regimento Interno da Câmara Municipal de Arapua/MG.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUA - MG

☒ APROVADO

☐ REJEITADO

Em 15 Discussão e Votação por 7X0 votos

Arapua. 15/02/2022

Paulo Roberto de Melo

PRESIDENTE DA CÂMARA

João Carlos Nunes da Silva
SECRETÁRIO